

4
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida à CAS e CCJ.

0-111 03, 02.

03 02

Assim
Assessoria Legislativa

Chefe da Assessoria da Planagem

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PDL 768/2002

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Autor Dep. José Santos)

**Concede Título de Cidadão Honorário de
Brasília ao Pastor Joaquim Vidal de
Ataides.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Joaquim Vidal de Ataides.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

PROJETO LEGISLATIVO
PDL 768/02
02

A presente proposição tem o objetivo de congratular como Cidadão Honorário de Brasília o Pastor Joaquim Vidal de Ataides, casado, com 54 anos de idade e 28 anos de ordenação pastoral, achamos ser ele, merecedor de tal honraria, por ter ocupado varias funções, tanto eclesiásticas como profissionais, tais como:

- 1 Pastor Adjunto da Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte - MG, de 1973-1974.
- 2 Pastor Presidente da Igreja Presbiteriana Renovada do Gama de 1975-1979.
- 3 Professor e vice-diretor do Seminário Presbiteriano 1980-1986.
- 4 Pastor da Igreja Presbiteriana Renovada de Brasília de 1987-1991.
- 5 Assessor Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 1991-1994.
- 6 Chefe da Secretaria Executiva do Tribunal de Contas do Distrito Federal em 1996.
- 7 Presidente da ASEMOM - Associação Evangélica em 1997.
- 8 Presidente da Cooperativa Habitacional Evangélica - 1994-1999.

Assim

- 9 Presidente do Presbitério Planalto Central.
- 10 Professor nas cadeiras de homilética, grego e hebraico em diversas faculdades Teológicas.
- 11 Membro Fundador da ASER - Associação Evangélica Renovada.
- 12 Capelão da ADONEP de 1988-1993.
- 13 Atualmente Vice-Presidente da IPRB.

Também com formação teológica e Licenciatura Plena em Letras.

Enfim, face aos já relevantes serviços prestados à população brasiliense, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado José Santos

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PDL n.º 708/02
Fis. n.º 02 00